

## Proc. Administrativo 2- 33.228/2025

---

**De:** Joana S. - FSSM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/12/2025 às 15:34:26

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, APAD, FSSM

### Req 293 25 Bozo - Informações sobre o fechamento da Casa de Apoio de Barretos

Ilustríssimo Sr. Prefeito

Boa tarde

Segue anexos os relatórios com a resposta conforme nos solicitados:

- 1 - Relatório Geral - resposta ao requerimento nº 293
- 2 - Anexo 1 - Relatórios Mensais dos Atendidos de Janeiro à Novembro
- 3- Anexo 2 - Contratos de Locação do Imóvel e Prestação do Serviço + os Aditivos
- 4 - Anexo 3 - Alvará do Corpo de Bombeiros + Protocolo da Vigilância Sanitária

Obrigada

Estamos à disposição

—

**Joana Rosely Vanzella Seba**

*Presidente do FSSM*

**Anexos:**

ANEXO\_1\_Relatorio\_Mensal\_dos\_Atendidos\_Janeiro\_a\_Novembro\_\_.pdf  
ANEXO\_2\_Contratos\_locacao\_Imovel\_e\_Prestacao\_do\_Servico\_e\_Aditivos.pdf  
ANEXO\_3\_CLCB\_1055831\_CORPO\_DE\_BOMBEIROS\_Casa\_de\_Apoio\_de\_Barretos.pdf  
Protocolo\_Vigilancia\_Sanitaria.jpg  
Relatorio\_Geral\_Casa\_de\_Apoio\_Barretos\_resposta\_req\_293.pdf

## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	DATA DE HOSPEDAGEM	Quantidade de pacientes por Dia
ERASMO A CAMACHO	06/01/2025	2
ALVARO BATAILLO	06/01/2025	1
MARIA EVANETE	08/01/2025	1
PAULO FERREIRA QUEIROZ	10/01/2025	3
LUIZ ANTONIO DA SILVA	14/01/2025	5
JOSÉ MARCOS SOBRINHO	14/01/2025	4
AMANDA ALVES	14/01/2025	1
AUGUSTO MINANTE	22/01/2025	2
VILMA MARQUES REZENDE	22/01/2025	
NEUSA M SANTANA	22/01/2025	
ADELINO P SANTANA	22/01/2025	
ALDIVA DORNELAS	22/01/2025	
RAIMUNDO	23/01/2025	
LUCIANA CISTINA FELTRIN	23/01/2025	
SAMANTA TISSEN SALES	23/01/2025	
OSCAR SALES SOBRINHO	23/01/2025	
LUANA COSTA NUNES	24/01/2025	
NEUSA M SANTANA	27/01/2025	
ADELINO P SANTANA	27/01/2025	19

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	DATA DE HOSPEDAGEM	Quantidade de pacientes por Dia
AUGUSTO MINANTE	04/02/2025	04/02/2025 4
VILMA MARQUES REZENDE	04/02/2025	
SURENA ELISA C. ANSELMO	04/02/2025	
ADEMIR ANSELMO	04/02/2025	
LUANA COSTA NUNES	10/02/2025	10/02/2025 3
VILMA MARQUES REZENDE	10/02/2025	
AUGUSTO MINANTE	10/02/2025	
VILMA MARQUES REZENDE	11/02/2025	11/02/2025 2
AUGUSTO MINANTE	11/02/2025	
VILMA MARQUES REZENDE	12/02/2025	12/02/2025 3
AUGUSTO MINANTE	12/02/2025	
MEÚS C. DE OLIVEIRA	12/02/2025	
VILMA MARQUES REZENDE	13/02/2025	13/02/2025 3
AUGUSTO MINANTE	13/02/2025	
SILVIO MARCOS DOS SANTOS	13/02/2025	
VILMA MARQUES REZENDE	17/02/2025	17/02/2025 2
AUGUSTO MINANTE	17/02/2025	
FLAVIO APARECIDO	25/02/2025	25/02/2025 2
GISELE M.	25/02/2025	
SURENA ELISA C. ANSELMO	26/02/2025	26/02/2025 3
ADEMIR ANSELMO	26/02/2025	
FLAVIO APARECIDO	26/02/2025	22

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi
VALTER APARECIDO FERRAZ	10/03/2025
CRISTINA S. SOUSA	10/03/2025
MOACIR OLIVEIRA	10/03/2025
ANGELA Apª MUNHOZ DAS FLORES	12/03/2025
ANA MARIA A. MUNHOZ DE CARVALHO	12/03/2025
CÁTIA DANILA BALACORE	12/03/2025
ISMAEL BARBOZA NASCIMENTO	12/03/2025
MARIA DA CONCEIÇÃO L. DE CARVALHO	18/03/2025
ROSANA Apª TONHOLO MONEZ	19/03/2025
MARILZA ROSA MARTINS MONEZ	19/03/2025
ROSANA Apª TONHOLO MONEZ	20/03/2025
MARILZA ROSA MARTINS MONEZ	20/03/2025
FLAVIO APARECIDO	21/03/2025
VANILDA CARD	21/03/2025
ROSANA F. CAMPOS	26/03/2025
NEIDE F. CAMPOS	26/03/2025

Quantidade de pacientes por Dia	
10/03/2025	3
12/03/2025	4
18/03/2025	1
19/03/2025	2
20/03/2025	2
21/03/2025	2
26/03/2025	2
	16

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
NAYRAN ESTER MALAQUETI	04/04/2025	3
DINAMARA MARLENE BISSI	04/04/2025	3
PAULO DOS SANTOS MALAQUETI	04/04/2025	2
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	07/04/2025	2
ALDIVA ALVES DE T. ORNELAS	07/04/2025	2
SEBASTIÃO RODRIGUES NASCIMENTO	07/04/2025	2
ROSANA Apª RONHOLO MONEZ	08/04/2025	2
MARILZA ROSA MARTINS MONEZ	08/04/2025	2
ROSANA Apª RONHOLO MONEZ	09/04/2025	4
MARILZA ROSA MARTINS MONEZ	09/04/2025	2
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	10/04/2025	2
MATHEUS GIANINI MARIANO	10/04/2025	2
LAVÍNIA LIMA BRITO n. DE VEIGA	14/04/2025	2
JÉSSICA FERNANDES LIMA BRITO	14/04/2025	2
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	15/04/2025	2
ALDIVA ALVES DE T. ORNELAS	15/04/2025	2
EDIVALDO RONCOLATO	16/04/2025	2
ODACIR RONCOLATO	16/04/2025	2
LAVÍNIA LIMA BRITO n. DE VEIGA	22/04/2025	2
JÉSSICA FERNANDES LIMA BRITO	22/04/2025	2
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	22/04/2025	2
MATHEUS GIANINI MARIANO	22/04/2025	2
ANÁSIA RODRIGUES M DA SILVA	29/04/2025	2
MARIA CELESTINO	29/04/2025	2

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
ALDIVA A. F. ORNELAS	05/05/2025	1
JÉSSICA FERNANDES LIMA BRITO	07/05/2025	3
LAVÍNIA LIMA BRITO ANDRADE VEIGA	07/05/2025	1
ALDIVA A. F. ORNELAS	07/05/2025	2
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	08/05/2025	2
MARIA APARECIDA SEVERO	16/05/2025	1
AMÁSIA RODRIGUES M. SILVEIRA	16/05/2025	2
NILVA Apª. MOURA DO NASCIMENTO	20/05/2025	1
ANÁSIA RODRIGUES MORAES DA SILVA	20/05/2025	3
ALDIVA A. F. ORNELAS	21/05/2025	16
OVAIR BENTO DA COSTA	26/05/2025	
RAMONA GODOI	26/05/2025	
LUCIANA A. FELTRIN	28/05/2025	
ALDIVA A. F. ORNELAS	29/05/2025	
FLAVIO AFONSO	29/05/2025	
CRISTIANA Apª.	29/05/2025	

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
SUREIA ELISA C. ANSELMO	03/06/2025	2
ADEMIR ANSELMO	03/06/2025	4
FLAVIO	04/06/2025	2
CRISTIANA	04/06/2025	2
GISELE C. T. DE MELO	04/06/2025	4
JUDAIR M. C. TEIXEIRA	04/06/2025	2
GISELE C. T. DE MELO	05/06/2025	4
JUDAIR M. C. TEIXEIRA	05/06/2025	20
FLAVIO APARECIDO	16/06/2025	
VANILDA CARD	16/06/2025	
ALDIVA ALVES DE FRANÇA	17/06/2025	
CAMILA R. L. C.	17/06/2025	
NEUSA MOURA SANTANA	17/06/2025	
ADELINO PINTO SANTANA	17/06/2025	
ALDIVA ALVES DE FRANÇA	18/06/2025	
CAMILA R. L. C.	18/06/2025	
FLAVIO APARECIDO	26/06/2025	
CRISTIANA	26/06/2025	
ALDIVA ALVES DE FRANÇA	26/06/2025	
APARECIDA DE FATIMA ORNELAS	26/06/2025	

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br





  
prefvotuporanga

## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
JAQUELINE DE SOUSA RANGEL	01/07/2025	3
ANDREIA PEREIRA DEZAN	01/07/2025	1
ALDIVA ALVES F. ORNELAS	01/07/2025	2
NEUSA CARRASCO	03/07/2025	2
FLAVIO APARECIDO	11/07/2025	2
CRISTIANA	11/07/2025	2
ALDIVA ALVES F. ORNELAS	15/07/2025	2
APARECIDA DE FÁTIMA	15/07/2025	2
MARIA CRISTINA F. RONCOLATO	18/07/2025	2
EDSON CARLOS RONCOLATO	18/07/2025	2
AGNALDO PEREIRA BARBOSA	23/07/2025	2
LUCAS GABRIEL R. BARBOSA	23/07/2025	2
AGNALDO PEREIRA BARBOSA	24/07/2025	2
LUCAS GABRIEL R. BARBOSA	24/07/2025	2
NEUSA MOURA SANTANA	30/07/2025	2
ADELINO PINTO SANTANA	30/07/2025	2

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
ISADORA CRISTINA BONI GUIMARÃES	05/08/2025	1
MÉRIS C. DE OLIVEIRA	07/08/2025	3
MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	07/08/2025	2
TAINARA DO NASCIMENTO	07/08/2025	2
NEUSA M. SANTANA	11/08/2025	2
ADELINO P. SANTANA	11/08/2025	3
BEATRIZ QUINTINO SENA	12/08/2025	3
GABRIEL GOMES PEREIRA	12/08/2025	1
ALDIVA FRANÇA ORNELAS	14/08/2025	1
ANTONIO BERTOLIN	14/08/2025	1
MÉRIS C. DE OLIVEIRA	15/08/2025	
GISELE C. T. DE MELO	15/08/2025	
JUDAIR M. C. TEIXEIRA	15/08/2025	
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	18/08/2025	
ANA LIUZA MARTINS	18/08/2025	
MARIA ALICE MARTINS	18/08/2025	
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	19/08/2025	
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	20/08/2025	
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	21/08/2025	

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



## Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade

Rua Pará, Nº 3227 Bairro Patrimônio Novo  
17\_3405-9711 ou 9716 CEP 15.502-236  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

NOMES	Dia que o Paciente Foi	Quantidade de pacientes por Dia
ALVARO BATAILLO	03/09/2025	3
JOÃO APARECIDO ALVES	03/09/2025	3
EMERSON LUIS MANTOVANI	03/09/2025	3
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	10/09/2025	4
PEDRO FILASSI RONCOLATO	10/09/2025	3
MARCIA C. FILASSI RONCOLATO	10/09/2025	2
VILMA MARQUES REZENDE	11/09/2025	2
AUGUSTO MINONTE	11/09/2025	2
THALES HENRIQUE M	11/09/2025	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	18/09/2025	
ROSALINA P. DA SILVA	18/09/2025	
ELTON DANILLO DA SILVA SIMONE	18/09/2025	
ISADORA CRISTINA B. GUIMARÃES	18/09/2025	
JOSÉ APARECIDO PEREIRA	22/09/2025	
APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	22/09/2025	
HOSANA F. CAMPOS	22/09/2025	
JOSÉ APARECIDO PEREIRA	23/09/2025	
WELTON PEREIRA SOBRINHO	23/09/2025	
RONALDO SANTANA DOS SANTOS	30/09/2025	
AMARILDO	30/09/2025	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br




  
 prefvotuporanga

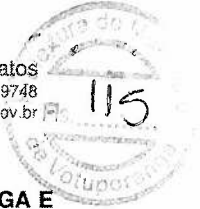




**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos  
(17) 3405-9700 ramal 9748  
licita@votuporanga.sp.gov.br



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809**

**CONTRATO Nº 190/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809**, CNPJ nº 41.265.961/0001-05, localizada na Rua Panamá, n. 3813, Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.502-100, neste ato representada pela Sra. **ILSA PONTES DA ENCARNACAO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.623.953-8 SSP/SP e CPF nº 148.257.828-09, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A Empresa **ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestação de serviços de **higienização de ambiente e elaboração de refeições** para pacientes e acompanhantes (municipes de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas abaixo e de acordo com as especificações constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 190/2021** e ANEXO VIII. O Edital, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.027.027	SER	12	Prestação de serviços de higienização do ambiente e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municipes de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP.	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

**Parágrafo Único** - Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as especificações descritas no ANEXO VIII do Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS**

Pelos serviços aqui contratados as partes atribuem para efeito de direito os valores acima definidos, perfazendo este contrato o **valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Condições de pagamento: O pagamento será em até 10 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco Santander; Agência: 0091; C/C: 01035389-1.

**Parágrafo Segundo** - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

**Parágrafo Terceiro** - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

**Parágrafo Quarto** - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, a Relação RE dos Empregados, as guias de recolhimento GRF (FGTS) e GPS (INSS) e a Folha de Pagamento, referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2021, através da Lei nº 6.631, de 30 de novembro de 2020, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1770	02.20.00	04.122.0038.2083	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000

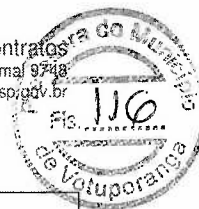
Rua Pará, 3227 Patrimônio Velho 17 3405.9700  
CEP 15.502.236 votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640 e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640





**Parágrafo Primeiro - Recursos Financeiros:**

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária para o ano de 2022 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deverá ser executado conforme Anexo VIII do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados e entregues conforme especificações da Proposta apresentada e do Edital, e acompanhadas dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

**Parágrafo Segundo** - Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de fornecimento e instalação dos alambrados, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão efetuados de acordo com as condições do Edital e Anexos, durante o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quinto** - Serão Obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados.

b) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

c) Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, os quais deverão estar equipados com todos os EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente Contrato será recebido após efetiva conclusão dos serviços, conforme Cláusula anterior, pelo responsável competente para tanto.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazer-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento e prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão recebidos conforme especificados na proposta apresentada e no Edital, acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

**Parágrafo Terceiro** - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;

b) Multa de 5% do valor total do Contrato, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração;

c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**Parágrafo Segundo** - Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

**CLÁUSULA NONA – REGULAMENTO**

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 190/2021** e seus Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 - PROCESSO N° 190/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do objeto contratado;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 - PROCESSO N° 190/2021** e da Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**

No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato a servidora Janaina Lima do Nascimento, Chefe de Setor de Projetos Institucionais, portadora do CPF nº 328.732.668-64, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

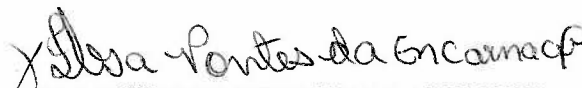
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 1º de junho de 2021.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

  
**ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809**  
**ILSA PONTES DA ENCARNACAO**

Testemunhas:

  
Lara Garcia  
RG 46.168.844-X

  
Rafael Mantovani Brunhara  
RG 42.900.462-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 190/2021**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratada:** ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809

**Contrato nº 190/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **higienização de ambiente e elaboração de refeições** para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

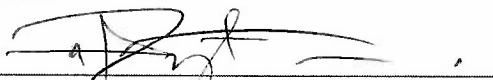
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 1º de junho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

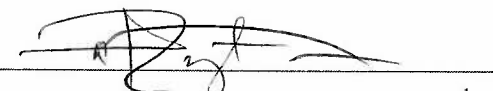
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

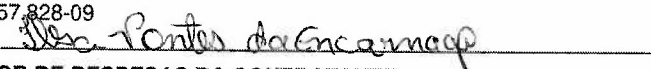
Nome: JORGE AUGUSTO SEBA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**


**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ILSA PONTES DA ENCARNACAO  
Cargo: Sócia  
CPF: 148.257.828-09  
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JORGE AUGUSTO SEBA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: 

4







**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Área de Assistência Social, para prestação de serviços de higienização e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio de Barretos/ SP, durante o período de 12 (doze) meses, pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, para desenvolvimento de ações e atividades que visem a ampliação das capacidades, potencialidades visando a garantia da função protetiva e de cuidados dos pacientes e usuários.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	006.027.027	SER	12	Prestação de serviços de higienização do ambiente e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP.

**2 – OBJETIVO:**

Prestação de serviço específico pessoa jurídica de desenvolvimento de atividades diárias de caseira, no serviço de higienização do ambiente e elaboração das refeições aos pacientes e acompanhantes com o objetivo de garantir proteção e cuidados essenciais ao local, utilizados pelos mesmos.

**3 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa prestação de serviço específico de acolhimento excepcional aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento hospitalar oncológico no Hospital Pio XII no município de Barretos, que necessitam de passagem e/ou hospedagem na Casa de Apoio.

A prestação de serviço prioriza suprir a necessidade do paciente em tratamento oncológico, para uma maior estabilidade estrutural, acesso a oportunidades, autonomia a fim de superação e apoio integral de forma humana e saudável.

**4 – SERVIÇO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS:**

Profissional com escolaridade de no mínimo ensino fundamental completos, com conhecimento das legislações pertinentes da Saúde para o desenvolvimento de atividades nos serviços de acolhimento para os pacientes e acompanhantes sendo: 01 caseira (o), 01 folguista.

Quant.	Função
01	Caseira
01	Folguista

**4.1 – Principais atividades do (a) Caseira Residente:**

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Elaboração das refeições (café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia);
- Lavagem de louças;
- Executar os serviços de higienização das dependências da casa como: limpeza geral dos quartos, banheiros, sala, cozinha e varanda), bem como, lavagem das roupas de cama e mesa.
- Realizar acompanhamento dos pacientes e acompanhantes dos mesmos, por meio de assinatura em livro ata, sendo este encaminhado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga/SP, assegurando assim a integridade dos pacientes e acompanhantes hospedados e não hospedados.
- A Contratada deverá orientar aos pacientes e acompanhantes que os mesmos deverão utilizar seus pertences de usos pessoais (toalha banho, travesseiro, coberta e entre outros), não sendo a mesma responsável pela higienização destes itens citados acima.
- Disponibilizar um telefone de contato 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- Controlar o estoque de alimento e materiais de higiene e limpeza, sendo este encaminhado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga/SP, devendo comunicar a Contratante a necessidade de reposição, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Acompanhar e Vistoriar documentações exigidas pela Prefeitura de Barretos/SP, sendo Termo de Alvara de Licença da Vigilância Sanitária e Higienização das Caixas d'água, conforme prazo estipulado, devendo comunicar a Contratante a necessidade de atualização dos mesmos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todos as instalações e acomodações dos pacientes e acompanhantes hospedados e não hospedados.
- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

#### 5 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços são coordenados e referenciados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga, no município de Barretos, situado na Av. Noé Octacílio Ribeiro, 1231, Jardim Soares – Barretos/SP – CEP: 14.780-000.

#### 6 – PERÍODO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em período diurno, durante o horário de funcionamento da Casa de Apoio, segunda-feira à sexta-feira, perfazendo uma jornada diária de vinte e quatro horas, com intervalo para refeições de acordo com estabelecido pela CLT.

Quant.	Função	Carga horária
01	Caseira	24 horas diárias (reside na casa)
01	Folguista	Cobertura de folga dos profissionais conforme houver necessidade.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma pré-estabelecida neste Termo de Referência e em comum acordo entre Contratante e Contratada;
- b) Assegurar aos trabalhadores todos os **encargos sociais e os direitos trabalhistas** em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, arcando **com o pagamento de todos adicionais, gratificações, auxílios e outros bem como também repassar os reajustes e demais benefícios previstos em lei** (Ex: registro em carteira profissional, auxílio alimentação, adicional noturno, folga semanal, horas extras, férias, entre outros), inclusive respeitar os **acordos e convenções coletivas** vigentes de cada categoria;
- c) A empresa ganhadora do certame **não poderá utilizar valores de salários inferiores aos de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria;**
- d) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Municipalidade;
- e) Elaborar e apresentar ao FSSM, mensalmente, relatório contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Durante a vigência contratual, quando do **gozo de férias e ou qualquer eventualidade** que surja no decorrer do contrato envolvendo o profissional empregado na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do empregado, sem ônus para a contratante;
- g) O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial a **rescisão contratual por inexecução total ou parcial.**

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer os itens necessários para fornecimento das refeições dos munícipes que estão em tratamento em Barretos, bem como seus acompanhantes.
- b) Fornecer os itens necessários para a higienização e limpeza, bem como os utensílios domésticos.
- c) Acompanhar e efetuar a fiscalização do serviço contratado, devendo para tanto nomear um gestor do contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e cumprimento das demais exigências previstas;
- d) Disponibilizar o local e os meios materiais para a execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Licitações e Contratos  
(17) 3405-9700 ramal 9748  
licita@votuporanga.sp.gov.br



f) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que não corresponda com as necessidades no trato dos serviços, produza complicações para a supervisão e fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, após a verificação da sua real necessidade e comprovadas vantagens para a Administração na sua continuidade.





**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA ILSA PONTES DA ENCARNACAO.**

**CONTRATO Nº 190/2021 – ADITIVO Nº 06**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **ILSA PONTES DA ENCARNACAO**, CNPJ nº 41.265.961/0001-05, localizada na Rua Panamá, n. 3813, Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.502-100, neste ato representada pela Sra. **ILSA PONTES DA ENCARNACÃO**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 01 de junho de 2021 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de **higienização de ambiente e elaboração de refeições** para pacientes e acompanhantes (munícipes de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 190/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia 01 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia **01 de junho de 2026**, mantendo o valor mensal de R\$ 3.117,77 (três mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), totalizando o **valor global de R\$ 18.706,62 (dezoito mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.00.04.122.0036.2115.33903999, Código da Ficha: 1250; fonte de recurso: 01; código de aplicação: 110.000.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 01 de dezembro de 2025.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal

**ILSA PONTES DA ENCARNACAO**

Ilsa Pontes da Encarnação

Assinado por: JORGE AUGUSTO SEBA LEI Nº 1558 PONTES DA ENCARNACÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://votuporanga.sp.gov.br/verificador-de-assinaturas>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E333-8784-8A97-89FD

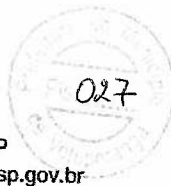
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/12/2025 16:03:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ILSA PONTES DA ENCARNAÇÃO (CPF 148.XXX.XXX-09) em 02/12/2025 16:55:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E333-8784-8A97-89FD>





**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO nº 213/2019**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **LOCADORA**, **MARIA TEREZA DE MORAES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.418.577-2, inscrita no CPF nº 038.401.008-36, residente e domiciliada na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 873, Bairro Aeroporto, na cidade de Barretos/SP, e de outro lado, na qualidade de **LOCATÁRIA**, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, 3227, inscrita no CNPJ 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**, portador do RG nº 6.528.198-6-SSP/SP e do CPF nº 992.757.838-53, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, com residência e domicílio na Rua Santa Catarina, 3728, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam de conformidade com as cláusulas adiante estipuladas:

**DO OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Noé Octacílio Ribeiro, nº 1231, Jardim Soares, na cidade de Barretos/SP, para sediar a **Casa de Apoio aos pacientes do Município de Votuporanga que fazem tratamento oncológico no "Hospital do Amor"**, de acordo com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PROCESSO Nº 213/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

O presente contrato tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses, a partir do dia 01 de junho de 2019, com término previsto em **01 de junho de 2020**. Ao seu término a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel e suas respectivas dependências, completamente livre e desocupado, independente de qualquer notificação ou aviso, em perfeitas condições de conservação.

**Parágrafo Único** – A **LOCATÁRIA** se obriga, por ocasião do término contratual, a comunicar o **LOCADOR**, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de continuar ou não o imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2019, através da Lei nº 6.314, de 04 de dezembro de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Princ	Classificação Institucional	FR	C. Aplic.
1728	02.20.00.04.122.0038.2.083 33903615	1	110.000

**Parágrafo Único** – Recurso Próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL E FORMA DE REAJUSTE**

O aluguel mensal livremente estipulado pelas partes, ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 3.123,12** (três mil cento e vinte e três reais e doze centavos) mensais, totalizando o valor global de **R\$ 37.477,44** (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) fixo e irrevogável, e no caso de eventual renovação com reajuste anual, conforme índice estabelecido pelo IGP-M.

**Parágrafo Único** – O reajuste após o período de 12 (doze) meses deverá ser pleiteado pelo **LOCADOR** e efetivado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento corresponderá ao período do dia primeiro ao último dia de cada mês, sendo que a **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar o aluguel em até 20 (vinte) dias no mês subsequente, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

**Parágrafo Segundo** – No caso de a data do pagamento incidir em dia não útil, o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

Correrá por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** durante o período locatício, o pagamento de luz, água/esgoto, e outros encargos que recaiam sob o imóvel, EXCETO o IPTU o qual será por conta do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** poderão rescindir o contrato antes do seu vencimento, notificando a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FINS DA LOCAÇÃO**

A **LOCATÁRIA** poderá dar ao imóvel locado a destinação do objeto de seus negócios sociais, tendo sempre observadas as posturas legais.

**Parágrafo Único** – A presente locação é regida pela Lei nº 8.245/91, sendo pactuada para **FINS NÃO RESIDENCIAIS**, qual seja, **sediar a Casa de Apoio aos pacientes do Município de Votuporanga que fazem tratamento oncológico no "Hospital do Amor"**.

*(Handwritten signatures)*

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640





**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Sendo o **LOCADOR** notificado por escrito dos problemas estruturais, bem como dos problemas que acarretam prejuízos ao estado do imóvel, tais como, infiltrações, vazamentos, danos no telhado, umidade, etc., os reparos necessários ao imóvel locado serão por ele executados, desde que não seja a **LOCATÁRIA** a responsável pelos danos havidos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Obriga-se a **LOCATÁRIA** a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, zelando pela higiene e limpeza dos respectivos aparelhos sanitários e de iluminação, válvulas, portas, pinturas, vidraças, pisos, esquadrias de janelas, e demais acessórios, para que o mesmo seja restituído, quando finda ou rescindida esta locação, em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA**

Fica facultado ao **LOCADOR** o direito de vistoria do imóvel, em dia e horário a ser ajustado com o responsável pelas atividades, no próprio local.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

Caso o imóvel, objeto deste contrato venha ser posto à venda, a **LOCATÁRIA** permitirá que interessados na compra o visitem, em dia e hora previamente combinados para não atrapalhar a prestação dos serviços, e a isso não poderá se opor, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo único** – Não exercendo a **LOCATÁRIA** o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, fica desde logo avençado entre as partes a obrigatoriedade do **LOCADOR** resguardar os direitos da **LOCATÁRIA**, previstos no presente contrato, na hipótese de alienação do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designa como Gestora do Contrato a servidora **JANAINA LIMA DO NASCIMENTO**, Diretora de Divisão de Apoio Administrativo ao Fundo Social de Solidariedade, inscrita no CPF nº 328.732.668-64, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **LOCATÁRIA** poderá executar, no prédio locado, às suas expensas, todas as reformas e benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo, sempre, todas as posturas e legislações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, as partes ficarão desobrigadas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Terceiro** – A **LOCATÁRIA** entrará na posse do imóvel imediatamente à assinatura deste instrumento, visando realizar as reformas e adequações necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato e da locação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento, elaborado em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos legais.

Votuporanga, 31 de maio de 2019.

  
**JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA TEREZA DE MORAES SILVA**  
CPF nº 038.401.008-36

TESTEMUNHAS:

  
Danieli Biliazzi Santos Trombela  
RG 32.628.344-4

  
Rafael Mantoyani Brunhara  
RG 42.900.462-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PROCESSO Nº 213/2019**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratadas:** MARIA TEREZA DE MORAES SILVA

**Contrato nº 213/2019.**

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Noé Octacílio Ribeiro, nº 1231, Jardim Soares, na cidade de Barretos/SP, para sediar a **Casa de Apoio aos pacientes do Município de Votuporanga que fazem tratamento oncológico no “Hospital do Amor”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 31 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 992.757.838-53 / RG: 6.528.198-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/12/1954

Endereço residencial completo: Rua Santa Catarina, n.3728, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, CEP 15505-171

E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 3405-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 992.757.838-53 / RG: 6.528.198-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/12/1954

Endereço residencial completo: Rua Santa Catarina, n.3728, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, CEP 15505-171

E-mail institucional: licita@votuporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Telefone: (17) 3405-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Maria Tereza de Moraes Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 038.401.008-36 / RG: 15.418.577-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 17/10/1960

Endereço residencial completo: Av. Almirante Gago Coutinho, nº 873, Bairro Aeroporto, Barretos/SP

E-mail institucional: xavier\_btos@hotmail.com

E-mail pessoal: xavier\_btos@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99150-4413

Assinatura: \_\_\_\_\_

*twx*





**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08**

**CONTRATO nº 213/2019**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **LOCADORA, MARIA TEREZA DE MORAES SILVA**, e de outro lado, na qualidade de **LOCATÁRIA, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, nº 3227, inscrita no CNPJ 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, que mutuamente outorgam e aceitam de conformidade com as cláusulas adiante estipuladas:

**DO OBJETO:** As partes acima nomeadas e qualificadas em 31 de maio de 2019 firmaram entre si contrato de locação de imóvel situado na Avenida Noé Octacílio Ribeiro, nº 1231, Jardim Soares, na cidade de Barretos/SP, para sediar a **Casa de Apoio aos pacientes do Município de Votuporanga que fazem tratamento oncológico no "Hospital do Amor"**, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2019 – Processo nº 213/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogação contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia 01 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia **01 de junho de 2026**, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o **valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato de locação foi aprovada no orçamento a seguinte dotação: 02.13.01.10.302.0026.2080.33903615; Ficha: 812; FR: 01; CA: 310.000.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 01 de dezembro de 2025.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal

**MARIA TEREZA DE MORAES SILVA**

Locadora

Assinado por 2 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA e MARIA TEREZA DE MORAES SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.cc.br/verificacao/A2DA6C937C65929ACCF18F7B> e informe o código A2DA6C937C65929ACCF18F7B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2DA-6C93-7C65-929A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/12/2025 16:19:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA TEREZA DE MORAES SILVA (CPF 038.XXX.XXX-36) em 08/12/2025 14:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A2DA-6C93-7C65-929A>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****10/12/2025 16:09:46**

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0682/21	00001/22	31/05/2022	01/06/2022	01/12/2022	01/06/2022	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de junho de 2022, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2022, mantendo o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).	16.800,00
0682/21	00002/22	29/11/2022	01/12/2022	01/06/2023	30/11/2022	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia 01 de junho de 2023, reajustando o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	18.000,00
0682/21	00003/23	31/05/2023	01/06/2023	01/06/2024	01/06/2023	Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2023, ou seja, até o dia 01 de junho de 2024, mantendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	36.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****10/12/2025 16:09:46**

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0682/21	00004/24	23/05/2024	01/06/2024	01/06/2025	24/05/2024	Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2024, ou seja, até o dia 01 de junho de 2025, reajustando o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.117,77 (três mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 37.413,24 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).	37.431,24
0682/21	00005/25	02/06/2025	01/06/2025	01/12/2025	04/06/2025	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de junho de 2025, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2025, mantendo o valor mensal de R\$ 3.117,77 (três mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.706,62 (dezoito mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).	18.706,62



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

10/12/2025 16:09:46

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0682/21	00006/25	01/12/2025	01/12/2025	01/06/2026	09/12/2025	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia 01 de junho de 2026, mantendo o valor mensal de R\$ 3.117,77 (três mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.706,62 (dezoito mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).	18.706,62



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

10/12/2025 16:07:29

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0177/19	00001/20	01/06/2020	01/06/2020	01/06/2021	03/06/2020	Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2020, ou seja, até o dia 01/06/2021, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.123,12 mensais, totalizando o valor global de R\$ 37.477,44.	37.477,44
0177/19	00002/21	01/06/2021	01/06/2021	01/06/2022	02/06/2021	Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2021, ou seja, até o dia 01/06/2022, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.123,12, totalizando o valor global de R\$ 37.477,44.	37.477,44
0177/19	00003/22	01/06/2022	01/06/2022	01/12/2022	02/06/2022	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de junho de 2022, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2022, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.123,12 (três mil cento e vinte e três reais e doze centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.738,72 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).	18.738,72

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****10/12/2025 16:07:29**

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0177/19	00004/22	29/11/2022	01/12/2022	01/06/2023	30/11/2022	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia 01 de junho de 2023, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.123,12 (três mil cento e vinte e três reais e doze centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.738,72 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).	18.738,72
0177/19	00005/23	31/05/2023	01/06/2023	01/06/2024	01/06/2023	Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2023, ou seja, até o dia 01 de junho de 2024, reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 3.123,12 (três mil cento e vinte e três reais e doze centavos), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	36.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****10/12/2025 16:07:29**

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Início Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0177/19	00006/24	23/05/2024	01/06/2024	01/06/2025	24/05/2024	Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2024, ou seja, até o dia 01 de junho de 2025, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	36.000,00
0177/19	00007/25	30/05/2025	01/06/2025	01/12/2025	03/06/2025	Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de junho de 2025, ou seja, até o dia 01 de dezembro de 2025, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	18.000,00
0177/19	00008/25	01/12/2025	01/12/2025	01/06/2026		Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia 01 de junho de 2026, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	18.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****10/12/2025 16:05:46**

Nº Contrato	Nº Detalhado do Contrato	Nº Modalidade	Modalidade	Exercício	Fundamento Legal	Proc. Licitatório	CPF/CNPJ Fornecedor
0009/24	433	0284/23	PREGÃO ELETRÔNICO	2024	LICITAÇÃO	000433/23	12.807.801/0001-42
0682/21	190	0012/21	PREGÃO PRESENCIAL	2021	LICITAÇÃO	000190/21	41.265.961/0001-05
0177/19	213	0027/19	DISPENSA	2019	LICITAÇÃO	000213/19	038.XXX.XXX-36
3218/14	156	0100/14	PREGÃO PRESENCIAL	2014	LICITAÇÃO	000156/14	00.867.680/0001-45

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640

Fornecedor	Valor	Vigência Inicial	Vencimento Atual	Objeto	Tipo
MERCADO DONA NENA LTDA	23.661,82	15/01/2024	15/01/2025	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (2) para Casa de Apoio de Barretos e demais projetos coordenados pelo Fundo Social de Solidariedade, durante o período de 12 (doze) meses	01
ILSA PONTES DA ENCARNACAO 14825782809	33.600,00	01/06/2021	01/06/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ambiente e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses	02
MARIA TEREZA DE MORAES SILVA	37.477,44	01/06/2019	01/06/2026	Locação de imóvel situado na Avenida Noé Octacílio Ribeiro, nº 1231, Jardim Soares, na cidade de Barretos/SP, para sediar a Casa de Apoio aos pacientes do Município de Votuporanga que fazem tratamento oncológico no "Hospital do Amor"	04
ASTRA-AGENCIA DE SERVICOS E TRANSPORTES TERRESTRES	195.000,00	21/05/2014	21/05/2019	Contratação de empresa para transporte, por meio de ônibus, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de BARRETOS, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses	02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

**10/12/2025 16:05:46**

Contrato de Rateio	Fiscal
712310400	
712310200	
712310300	
712310200	

Assinado por 1 pessoa: JOANA ROSELY VANZELLA SEBA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640> e informe o código 9CEE-A6C1-A1C9-A640





## CASA DE APOIO DE BARRETOS

### Resposta ao Requerimento Câmara Municipal nº 293/2025

O presente parecer técnico tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a análise administrativa e financeira referente ao modelo atualmente utilizado pela Administração Pública para atendimento aos munícipes de Votuporanga em deslocamento médico oncológico ao município de Barretos, bem como com base em estudos técnicos, justificar a viabilidade dos serviços ofertados para otimização da proposta de substituição da Casa de Apoio por contratação de hospedagem por diária em estabelecimento local.

#### 1. A Casa de Apoio encontra-se em pleno funcionamento?

R: Sim. A unidade encontra-se em pleno funcionamento, com atendimento regular aos munícipes de Votuporanga.

#### 2. Há previsão de fechamento total ou parcial da unidade?

R: Não há previsão de fechamento imediato. A Casa de Apoio permanecerá em funcionamento até **maio de 2026**, conforme cronograma administrativo. Após essa data, está previsto o **encerramento das atividades da unidade física**, com substituição pelo **modelo de contratação de pousada/hospedagem por diária**, com base em estudos técnicos, foi diagnosticado a viabilidade da otimização do serviço.

#### 3. Caso haja processo de desativação, suspensão ou redução de atividades, informar motivo, ato administrativo e justificativa técnica.

R: A partir de **maio/2026**, será iniciada a transição para encerramento das atividades da Casa de Apoio. A justificativa técnica é baseada em:

- **Baixa demanda de hospedagem** (5 a 10 casos anuais).
- **Subutilização estrutural** frente ao custo anual elevado.
- **Possibilidade de atendimento equivalente com custo reduzido**, por meio de contratação de hospedagem por diária em pousada localizada próxima ao Hospital Pio XII.
- **Economia pública estimada superior a 70%** ao migrar para o novo modelo.

#### 4. Comunicação oficial aos municípios conveniados ou pacientes

R: Até o momento, **não houve comunicação formal**, pois a unidade segue em pleno funcionamento. A comunicação será emitida em momento oportuno, conforme o cronograma de transição e encerramento previsto para maio/2026.

#### 5. Capacidade atual da Casa de Apoio

R: A unidade possui **capacidade para 10 leitos simultâneos**.

#### 6. Especificação de quartos, leitos e sanitários

R:

- **Quartos:** 2 (1 feminino e 1 masculino)
- **Leitos femininos:** 5
- **Leitos masculinos:** 5
- **Banheiros:** 4

#### 7. Existe alguma restrição estrutural ou sanitária?

R: Não. A unidade não apresenta nenhuma restrição estrutural ou sanitária que impacte sua ocupação.

#### 8. Demanda mensal e fluxo de pacientes

R: Durante a semana passam 5 pessoas, sendo que dependendo da demanda totalizam 20 pessoas mensalmente para se alimentarem (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Alguns pacientes viajam no transporte público saúde na madrugada e descansam até o horário da consulta (período da manhã) retornando no mesmo dia, outros utilizam a pernoite quando suas consultas estão agendadas na mesma semana. Também há casos que os pacientes viajam com seus veículos particulares, não fazendo o agendamento da hospedagem no Fundo Social de Solidariedade.

#### 9. Relatório mensal – Demandas

### **ANEXO 1 – Relatório Mensal dos Atendidos (Janeiro à Novembro).**

- **Nº de pacientes que solicitaram hospedagem (anual):** 10
- **Nº de pacientes acolhidos diariamente para alimentação (café, almoço, jantar):** até 20
- **Nº de solicitações recusadas:** 0

#### 10. Relatório de fluxo de acolhidos

- **Procedência:** Apenas municípios de Votuporanga, devidamente agendados no Hospital Pio XII.
- **Tempo de permanência:**
  - 1 a 2 dias (vezamento), conforme necessidade.

- Alguns pacientes chegam às 5h e retornam às 17h no mesmo dia.
- **Taxa de ocupação mensal:** Não há cobrança. Atendimento 100% gratuito.
- **Média de permanência por paciente:** 1 pernoite.

#### 11. Órgão responsável pela gestão administrativa

R: Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga, presidido pela Sra. **Rose Seba**.

#### 12. Envio de cópia dos contratos

### R: ANEXO 2: Contrato de locação do Imóvel

#### 13. Caso exista risco de fechamento, apresentar custo mensal e diagnóstico financeiro

R: O custo mensal aproximado da Casa de Apoio é de **R\$ 10.000,00**, variando conforme demanda e despesas de consumo.

#### Diagnóstico:

A manter o modelo atual, as despesas anuais alcançam aproximadamente **R\$ 113.399,64**

Serviços/ Material	Especificação	Valor Unitário
Locação do Imóvel (Mês)	Aluguel	R\$ 3.000,00
Recursos Humanos (Mês) Prestação de Serviço – 1 pessoa	Ilsa Pontes	R\$ 3.117,17
Material de Consumo (higiene, alimentação) média	Mercado (licitação/ ata de registro), almoxarifado da prefeitura	R\$ 1.200,00
Serviços Higienização Caixas d'água	Limpeza das caixas d'aguas	R\$ 1.000,00
Taxa Vigilância Sanitária	Alvará da prefeitura de Barretos	R\$ 666,00
Gás	Gás de cozinha	R\$ 130,00
Conta de Água		R\$ 48,80
Conta de energia		R\$ 288,00
		<b>R\$ 9.449,97</b>

Ao migrar para o modelo de diárias (R\$ 125/dia), o custo cairá para cerca de **R\$ 30.000,00/ano**, representando redução superior a **R\$ 80 mil ao ano**, justificando tecnicamente a mudança futura.

#### 14. Recursos Humanos e condição do imóvel

R: O quadro de R.H. é por meio de contrato de Prestação de Serviço composto por 1 profissional responsável pelos atendimentos.

O imóvel encontra-se em boas condições de uso, totalmente funcional.

#### 15. Quadro atual de funcionários

R: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ambiente e elaboração de refeições para pacientes e acompanhantes (municípios de Votuporanga/SP), na Casa de Apoio no município de Barretos/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

- **Profissional responsável:**
  - *Ilsa Pontes da Encarnação* – CNPJ 41.265.961/0001-05
  - Contratação via Pregão Presencial
  - Aditivo nº 06 – Processo nº 190/21
  - Função: Serviços gerais e acolhimento

## ANEXO 2: CÓPIA DO CONTRATO + OS ADITIVOS

#### 16. Laudos da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Engenharia

R:

## ANEXO 3: CÓPIA DO PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PREFEITURA DE BARRETOS E ALVARÁ CORPO DE BOMBEIROS

#### 17. Reformas ou adequações

R:

Não. Em **2024**, já foram realizadas melhorias internas (pinturas e reparos em paredes), garantido o pleno funcionamento do imóvel.

### **18. Previsão de continuidade**

**R:** A unidade será mantida por mais **6 meses**, com funcionamento garantido até **maio/2026**.

### **19. Previsão oficial de continuidade pelos próximos 12 meses**

**R:** A Casa de Apoio funcionará normalmente até **maio de 2026**. A partir de **junho/2026**, será implementado o novo serviço: **contratação de pousada local**, incluindo:

- Almoço e jantar
- Quarto com ar-condicionado
- Wi-fi
- Roupa de cama e banho
- Acolhimento para paciente e acompanhante

### **20. Existe projeto de expansão, reforma, mudança de endereço ou terceirização?**

**R:** Sim. A partir de junho/2026, o serviço será terceirizado com contratação de pousada para acolhimento dos pacientes, substituindo o modelo atual.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CEE-A6C1-A1C9-A640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANA ROSELY VANZELLA SEBA (CPF 036.XXX.XXX-09) em 15/12/2025 15:36:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9CEE-A6C1-A1C9-A640>